



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 068/2023 - 22/12 a 28/12/2023

ATAS DE REUNIÃO ORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

*****PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO*****

CONTRATO DE ADESAO AO JORNAL ONLINE – AMM



CONTRATO DE ADESAO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Praça Sagrados Corações nº 200, Bairro: Centro, Cep nº 36492-329 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.964.950.0001/31 neste ato representado pelo Sr. (a) Presidente (a) Nilma Aparecida Silva, RG nº MG 3.301.828 e CPF 972.409.826-53

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente Marcos Vinicius Da Silva Bizarro**, RG nº MG14410599, e C.P.F. nº 687.262.440-04.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 65, Dispensa de Licitação nº 37 com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 2ª - O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> (ou aquele que vier a lhe substituir). Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.

a) As edições do Diário Municipal Online atenderão: I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; II) ao calendário e horários designados pela CONTRATADA, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.

b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.

c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da CONTRATADA não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados ao Município, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.

e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 8666/93 deverão ser observadas pelo Município.

Av. Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim

CEP: 30380 - 103 - Belo Horizonte

Tel: (31) 2125 2400 / Fax: (31) 2125 2403

www.portalamm.org.br

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Assinado por 1 pessoa: LUIZ PAULO CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalamm.1doc.com.br/verificacao/8458-D01B-D2D2-230B> e informe o código 8458-D01B-D2D2-230B



DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula 6ª. O valor total do contrato é de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por meio de pix até o dia 20 de cada mês.

Cláusula 7ª. O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a.a, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

Cláusula 8ª. Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula 9ª. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária n.º: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

Cláusula 11ª. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal nos termos e pelos motivos do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Cláusula 13ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Cláusula 14ª. Pagará multa de 30% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DA MULTA

Cláusula 15ª. A CONTRATANTE pagará multa de 5%(cinco por cento) do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 6ª deste contrato em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária, cobrados em boleto bancário.

Av. Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim
CEP: 30380 - 103 - Belo Horizonte
Tel: (31) 2125 2400 / Fax: (31) 2125 2403
www.portalamm.org.br
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Assinado por 1 pessoa: LUIZ PAULO CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalamm.org.br/portalamm>. Idoc: com.br/verificacao/845B-D01B-D2D2-230B e informe o código 845B-D01B-D2D2-230B



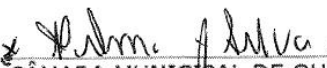
DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Nilma Aparecida Silva
Presidente

CONTRATADA

AMM
Marcos Vinicius Da Silva Bizarro
Presidente

TESTEMUNHAS:

A) NOME:
CPF:

B) NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 845B-D01B-D2D2-230B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ PAULO CAETANO (CPF 015.XXX.XXX-62) em 19/12/2023 14:16:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portalamm.1doc.com.br/verificacao/845B-D01B-D2D2-230B>

ATO DE DELEGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM, Marcos Vinicius da Silva Bizarro, no uso das prerrogativas outorgadas pelo Estatuto da AMM, mormente o Art. 14, VI e VII, delegar e autorizar o Dr. LUIZ PAULO APARECIDO GONTIJO CAETANO, portador do Documento OAB/MG 193.061 e CPF: 015.384.456-62, responsável pelos assuntos administrativos da entidade no cargo de chefe de gabinete, as seguintes atribuições:

- I - Assinar termos de afiliações recebidos pela AMM e ao serviço de publicação disponibilizado pela entidade, denominado Diário Municipal Online;
- II - Assinar contratos, convênios, termos em nome da Associação desde que previamente aprovados pelo Presidente;
- III - Assinar, programas, contratos, ajustes, acordos ou convênios, rescindindo-os nos casos de inadimplemento de cláusula ou condição ou quando os mesmos não estiverem bem conduzidos após aprovação do Presidente.

Este ato surte seus efeitos na presente data.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2023

MARCOS VINICIUS
DA SILVA
BIZARRO:687262440
04

Assinado de forma digital
por MARCOS VINICIUS DA
SILVA BIZARRO:68726244004
Dados: 2023.02.27 08:49:08
-03'00'

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Presidente da AMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 016/2023



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023
PREGÃO PRESENCIAL16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por sua Presidente **NILMA APARECIDA SILVA**, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO em conformidade com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATENTORA DA ATA

1.1 Thais Batista Santana Pinheiro ME, CNPJ 14.101.776/0001-02, com sede no Município de Ouro Branco/MG, representada por João Vítor Pereira de Oliveira, CPF 150.303.976-55.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, visando o registro de preços, especializada no fornecimento de fornecimento parcelado de produto de panificação para a Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações em anexo.

2.2 Dos Preços Registrados

2.2.1 Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente ata de registro encontram-se em anexo, que, independente de transcrição faz parte integrante da ARP.

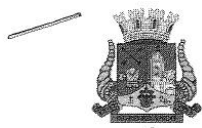
Nº	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTDE	UNITÁRIO	Total
1	PÃO, TIPO FRANCES: Média 50g. Formato fusiforme, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Não serão aceitos pães queimados e/ou mal assados.	KG	1400	16,88	23.632,00

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Para ata na íntegra, acesse:

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/85514fb876b0b3e59fdb8f79707b375.pdf?1703191593

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL – PREGÃO 13/2023



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

PROCESSO: 53/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 13/2023

A presidenta da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições e,

Considerando que no Pregão Presencial supramencionado, a empresa Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda., foi considerada vencedora do item 17 (impressora multifuncional) e a empresa Eletrônica Good Ltda, ganhadora do item 22 (notebook);

Considerando que posteriormente foi verificado pelo técnico de informática que o modelo ofertado, pelo licitante, Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda não atendia às especificações técnicas constantes no termo de referência e, até mesmo, na proposta;

Considerando que posteriormente foi verificado pelo técnico de informática que a marca ofertada, pelo licitante, Eletrônica Good Ltda não atendia às especificações técnicas constantes no termo de referência e, até mesmo, na proposta

Considerando que as duas empresas se ofereceram para substituir os equipamentos por outros que atendessem às especificações do Termo de Referência, de qualidade igual ou superior, além da manutenção dos preços constantes em sua proposta;

Considerando que, após análise jurídica, foi emitido parecer que sugeriu a anulação do ato que declarou as empresas vencedoras dos itens, em comento, por ter se tratado de um vício que incidiu sobre a própria essência do objeto, que não atenderia às especificações técnicas e que, ainda, pode ter interferido no resultado da licitação, afetando o princípio da isonomia;

Considerando que, de acordo com Súmula do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando, que de acordo com o art.49, da Lei nº 8.666/93, a administração deve anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

Considerando, por fim, que a anulação de um processo licitatório pode ser parcial, aproveitando-se os atos praticados que sejam suscetíveis de aproveitamento;

RESOLVE:

Anular os atos que declararam as empresas Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda., vencedora do item 17 e a empresa eletrônica Good Ltda vencedora do item 22, do Pregão Presencial nº13/2023, bem como os demais atos decorrentes desse, inclusive as atas de registro de preços.

Conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste instrumento, para, querendo, apresentarem contestação à anulação desta licitação, em atendimento ao disposto no art.109, I, c, da Lei nº8666/93.

Após a decisão acerca do recurso, ou não havendo apresentação, deverá ser verificada a possibilidade de o segundo colocado no certame, especificamente quanto ao item 22, atender satisfatoriamente à demanda.

Considerando que não há segundo colocado ou segunda proposta válida para o item 17 (notebook)

Não podendo, o segundo colocado, do item 22 (impressora multifuncional) sendo ela a empresa Eletrônica Good Ltda, fornecer o produto e, considerando que só se fizeram presentes dois participantes habilitados na licitação, a mesma será considerada fracassada em relação a esses itens.

Publique-se:

Ouro Branco/MG, 21 de dezembro de 2023.


Nilma Aparecida Silva
Presidente da CMOB

Para documento na íntegra, acesse:

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/5c2ba295e90f7e28adca3484a4bece09.pdf?1703192033

Assinatura digital:

ISABEL CRISTINA FERREIRA

088.728.906-16

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente: Nilma Aparecida Silva

Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa